



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - CMDM**

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG, através de sua secretária, ROSILENE DO CARMO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3383, de 31 de março de 2020, que autoriza a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, **CONVOCA OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**, quais sejam, as entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e prioritariamente atuantes na promoção dos direitos das mulheres no âmbito do Município de Itabirito/MG, para o credenciamento das entidades, que desejam participar do processo de eleição, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, bem como para participar das eleições para escolha dos membros para compor o referido Conselho.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O presente edital convoca e regulamenta o processo de escolha das entidades da sociedade civil, as quais escolherão um representante e um suplente próprios, que comporão o quadro de integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) / Itabirito - MG.

1.1.1 Somente o titular terá direito a voto e, em sua ausência, seu suplente, que o representará.

1.2 - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, a depender das indicações do Poder Público e da eleição dos membros da sociedade civil.

1.3 - A função de conselheiro do CMDM é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3.1 - O desempenho da função de conselheiro do CMDM não terá qualquer remuneração ou percepção de gratificação e será considerado serviço relevante prestado ao Município, tendo seu exercício prioritário. As ausências a qualquer outro serviço serão justificadas, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

*Recordoso*



## PREFEITURA DE **ITABIRITO**

1.4 – Ficará instituída uma comissão organizadora para coordenar o processo de escolha das entidades civis, composta por 03 (três) servidoras municipais da Secretaria de Assistência Social, sendo:

- Rosilene do Carmo Cardoso, Secretária Municipal de Assistência Social;
- Danielle Luiza Alvarez de Almeida, assistente social do SUAS;
- Silvia Cristina Corrêa, assistente social SUAS.

1.4.1- Compete à Comissão Organizadora:

1.4.1.1- Receber e processar os pedidos de inscrições para participação no credenciamento, nos prazos e condições estipulados neste Edital;

1.4.1.2 - Conferir a documentação apresentada e a adequação das entidades inscritas às condições da legislação e deste Edital;

1.4.1.3 - Organizar e coordenar todo o processo de credenciamento, em especial os atos e procedimentos relativos à habilitação e registro das entidades da sociedade civil;

1.4.1.4 - Promover o processo de votação e a apuração dos votos proclamando resultado e a ele dando publicidade aos participantes, ao final;

1.4.1.5 - Receber, analisar e decidir sobre recursos eventualmente interpostos, nos prazos fixados neste Edital;

1.4.1.6 - Redigir atas necessárias, para todo este processo de credenciamento, de escolha e de divulgação do resultado da eleição, bem como todas que forem necessárias ao bom desempenho deste Edital;

1.4.1.7 - Analisar e resolver os casos omissos neste Edital, nos limites de sua competência.

1.5 - O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas:

1.5.1 - Inscrição;

1.5.2 - Análise das inscrições;

1.5.3 - Publicação das entidades credenciadas e habilitadas;

1.5.4 – Prazo para interposição de recursos das entidades;

1.5.5 - Análise dos recursos;

1.5.6 - Resultado da interposição dos recursos;

1.5.7 - Assembléia de eleição;

1.5.8 – Prazo para interposição de recurso sobre resultado da eleição;

1.5.9 - Análise dos recursos;

1.5.10 - Resultado da interposição de recursos;

*Recordoso*



- 1.5.11 - Proclamação do resultado final, findo o prazo e análise de recursos;
- 1.5.12 - Nomeação;
- 1.5.13 - Posse.

## **2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA REPRESENTAÇÃO**

- 2.1 - Poderão participar do processo de escolha como candidatas:
  - 2.1.1 - Entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e prioritariamente atuantes na promoção dos direitos das mulheres no âmbito do Município de Itabirito/MG.
- 2.2 - A representação no CMDM segue a seguinte composição:
  - 2.2.1- 9 (nove) representantes titulares e seus respectivos suplentes, cada um representando uma entidade da sociedade civil.
- 2.3 - As entidades da sociedade civil, que se inscreverem como candidatas, deverão apresentar documentação de suas atividades há pelo menos um ano no município.

## **3 - DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 - As Sociedades Civas Organizadas que concorrerão ao pleito deverão estar legalmente constituídas e deverão atuar prioritariamente na promoção dos direitos das mulheres no âmbito do Município de Itabirito/MG, devendo apresentar os seguintes documentos:
  - 3.1.1 - Requerimento de inscrição (Anexo II);
  - 3.1.2 - Cópia do estatuto, devidamente registrado no Cartório competente, devendo apresentar o original no ato da inscrição, para a devida conferência pelo servidor responsável pela inscrição;
  - 3.1.3 - Ata de eleição e de posse da última diretoria eleita, devidamente registradas no Cartório competente para tal procedimento;
  - 3.1.4 - Cópias da Carteira de Identidade e CPF do representante legal da entidade da sociedade civil que concorrerá à vaga para compor o CMDM, devendo apresentar os originais no ato da inscrição, para a devida conferência;

*Recebido*



#### **4 - DAS INSCRIÇÕES**

4.1 - As inscrições ocorrerão no período de 10/02/2021 a 03/03/2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à rua Artur Bernardes, nº. 11, bairro Centro - Itabirito/MG, nos respectivos horários:

- Segunda a sexta-feira: de 12h00min às 18h00min.

- 4.2 - Será considerada intempestiva a inscrição realizada fora do prazo estipulado no item 4.1, não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico;

4.3 - A qualquer tempo a comissão organizadora poderá anular a inscrição dos representantes das entidades, caso verificado qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

#### **5 - DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO/DO DIREITO AO VOTO**

5.1 - A Assembléia de eleição ocorrerá no dia 22/03/2021, às 18h30min, no Galpão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - Padre Adelmo, situado na Rua Ana Maria Teixeira, nº 453, Santa Efigênia, nesta cidade de Itabirito/MG.

5.2 - Na Assembleia, a comissão organizadora designará um coordenador para dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

5.3 - A Comissão Organizadora que trata o item 1.4 prestará apoio e suporte à Assembleia.

5.4 - O voto será secreto e em cédula própria, previamente rubricada pela comissão organizadora, contendo os nomes das entidades candidatas, a qual deverá ser depositada em urna própria lacrada, no início da votação e aberta no seu final em presença de pelo menos duas testemunhas.

5.4.1 - Cada eleitor poderá votar em até 03 (três) entidade candidata.

5.5 - Será considerado inválido o voto cuja cédula:

5.5.1 - apresentar mais de 03 (três) candidatas assinaladas;

5.5.2 - não corresponder ao modelo oficial;

5.5.3 - não estiver rubricada pelos membros da Comissão Organizadora;

5.5.4 - estiver em branco;

5.5.5 - conter rasuras ou qualquer escrito na cédula de votação;

*Rocan do Jo*



## PREFEITURA DE **ITABIRITO**

5.6 - Imediatamente após o encerramento da votação terá início a apuração dos votos e proclamação de resultados, lavrando-se a ata, para registro de todo o procedimento;

5.7 - Serão consideradas eleitas as 9 (nove) entidades da sociedade civil mais votadas;

5.7.1 - Os representantes da Sociedade Civil não poderão ter vínculo trabalhista com a administração pública direta.

5.8 - Havendo empate na última vaga, será considerada eleita a entidade com mais tempo de fundação.

5.9 - Terminada a apuração, a coordenadora da Assembleia proclamará as entidades eleitas e encerrará a Assembleia.

5.10 - O resultado da Assembleia deverá ser lavrado em ata, realizada pela coordenadora da comissão instituída para este fim, que constará o nome das entidades eleitas.

5.11 - Os resultados da eleição serão publicados pelo município de Itabirito/MG, em seus sítios eletrônicos oficiais, dando início aos prazos recursais previstos.

## **6 - DOS RECURSOS**

6.1- Caberá recurso a comissão organizadora, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, contra:

6.1.1 - indeferimento da inscrição;

6.1.2 - resultado final de votação da Assembléia de Eleição.

6.2 - O recurso deverá ser devidamente fundamentado e deverá ser entregue em 2 (duas) vias na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Artur Bernardes, nº. 11, bairro Centro – Itabirito/MG, dentro do prazo previsto.

6.3 - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue intempestivamente.

6.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

## **7 - DA POSSE**

7.1 – A Secretaria de Assistência Social designará dia e hora para que as entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) indiquem o nome de quem deverá representá-las no CMDM.

*Accardoso*



7.1.1 – O representante indicado deverá ser dos quadros da entidade e que tenha poder de decisão.

7.1.2 – Os representantes das entidades serão nomeados e empossados pelo prefeito municipal.

## **8 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - Às entidades que atuam na promoção dos direitos das mulheres no âmbito do Município de Itabirito/MG é facultada a indicação oficial de um (01) fiscal durante a votação e apuração da eleição, para escolha dos representantes da sociedade civil, para compor do CMDM, podendo também oferecer impugnação e recurso.

8.1.1- O fiscal a que se refere o caput deverá apresentar no ato do credenciamento do referido fórum uma declaração do representante legal da entidade, sendo que o mesmo não tem direito a voto, para tal procedimento.

8.2 - As competências da comissão organizadora cessam com o fim das respectivas fases do processo de escolha e proclamação dos resultados.

8.3 – A entidade da sociedade civil eleita deverá ter disponibilidade para participar das reuniões ordinárias do CMDM/Itabirito/MG, mensalmente, além das reuniões extraordinárias e reuniões da Comissão da qual venha a fazer parte e em qualquer horário.

8.4 - Todos os atos de entrega de documentos relativos a este Edital deverão ser efetuados na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Artur Bernardes, nº. 11, bairro Centro – Itabirito/MG.

8.5 - A comissão organizadora resolverá os casos e situações porventura não previstos neste Edital.

8.6 - Esse processo eleitoral é regido por este Edital e a comissão organizadora poderá alterar o cronograma mediante justificativa e ampla divulgação.

8.7 - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 09 de fevereiro de 2021.

*Rosilene do Carmo Cardoso*

Rosilene do Carmo Cardoso

**Secretária Municipal de Assistência Social**



**ANEXO I**

**PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

**CRONOGRAMA**

09/02/2021	Publicação do Edital de convocação.
10/02/2021 a 03/03/2021	Prazo para a inscrição de candidatura das entidades da sociedade civil organizada.
04/03/2021 a 08/03/2021	Prazo para avaliação das inscrições pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha das Entidades da Sociedade Civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.
09/03/2021	1ª Publicação da relação das candidaturas.
10/03/2021 a 12/03/2021	Prazo para recurso referente ao resultado das inscrições.

*Recomendo*



PREFEITURA DE  
**ITABIRITO**

15/03/2021 a 17/03/2021	Análise dos recursos referente as inscrições pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha das Entidades da Sociedade Civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.
18/03/2021	2ª Publicação da relação das candidaturas, após análise dos recursos.
22/03/2021	Realização da Assembleia para escolha das entidades da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.
23/03/2021 a 25/03/2021	Prazo para recurso sobre resultado final da eleição
26/03/2021 a 30/03/2021	Análise dos recursos referente ao resultado final da eleição pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha das Entidades da Sociedade Civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

*Roccar do Jo*



PREFEITURA DE  
**ITABIRITO**

31/03/2021	Homologação do resultado final do Processo de Escolha das Entidades da Sociedade Civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.
15/04/2021	Nomeação dos representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.
15/04/2021	Posse dos representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

*Recebi do so*



ANEXO II

<b>PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021</b>	
<b>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDM</b>	
<b>DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)</b>	
Nome:	
Nº CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:
E-MAIL:	
Tempo de Fundação:	
<b>DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>	
Nome do representante legal:	
Nº Documento de Identidade:	
Nº CPF:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:
Data:	
Assinatura do(a) representante legal da OSC:	

*Roccaroloso*



ANEXO III

<b>TERMO DE NOMEAÇÃO DE ELEITOR(A)</b>
<b>REPRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)</b> <b>EDITAL 001/2021 – CMDM.</b>
Nome da OSC:
<b>Nomeio</b> o (a) Sr. (Sra.), para representar a OSC como eleitor(a) na Assembleia de Votação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDM.
Data:
Assinatura do representante legal da OSC:
<b>Este termo deverá ser apresentado pelo eleitor(a) no dia da Assembleia de Eleição, para efeito de votação. Sem este termo o eleitor(a) não poderá votar.</b>

*Recebido*